DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.885, DE 16 DE JULHO DE 2014

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.505, de 22 de julho de 2013, que estabelece os critérios de adesão para recebimento de insumos para realização dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares.

A Comissão Intergestores Bipartite Sistema do Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobra a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, que aprova sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;
- a Portaria SAS/MS nº 853, de 17 de novembro de 2006, que inclui informações na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- a Portaria SAS/MS n° 154, de 18 de março de 2008, que recompõe a Tabela de Serviços/Classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- a Portaria SAS/MS nº 84, de 25 de março de 2009, que faz a adequação do serviço especializado de Acupuntura;
- a Portaria SAS/MS nº 470, de 19 de agosto de 2011, que inclui na Tabela de Serviços/Classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, no serviço de código 125 - Serviço de Farmácia, a classificação 007 Farmácia Viva;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares;

- a Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Práticas integrativas e Complementares no Estado de Minas Gerais aprovada pela CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009;
- a importância de se incentivar a implementação de ações em Práticas Integrativas e Complementares; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 203ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de julho de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.505, de 22 de julho de 2013, que estabelece os critérios de adesão para recebimento de insumos para realização dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.885, DE 16 DE JULHO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br**).**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.409, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.819, de 22 de julho de 2013, que **e**stabelece os critérios de adesão para recebimento de insumos para realização dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobra a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.885, de 16 de julho de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.505, de 22 de julho de 2013, que estabelece os critérios de adesão para recebimento de insumos para realização dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 4º da Resolução SES/MG nº 3.819, de 22 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os municípios que pretendem proceder à adesão para receber os insumos para realização dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação que comprove os critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução, em envelope devidamente identificado, à Coordenação de Práticas Integrativas e Complementares – CPIC SES/MG, pelo correio ou entregar no protocolo geral localizado no seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.630.901 – Prédio Minas. (nr)

(...)".

Art. 2º Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 3.819, de 22 de julho de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014, deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.409, DE 16 DE JULHO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.409, DE 16 DE JULHO DE 2014.

"ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.819, DE 22 DE JULHO DE 2013".

INSUMOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS PARA OS SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DO SUS

Item	Cód. Item	Especificação	Unidade de Fornecimento
01	121690	**Travesseiro** – enchimento: algodão, revestimento: poliéster, medidas: 25 cm largura x 30 cm de comprimento. Qualidade: antialérgico; aplicação: domestico.	Unidade
02	882402	**Colchonete** – enchimento: espuma; revestimento: courvin; dimensões: 07 cm de espessura x 180 cm de comprimento x 60 cm largura; densidade: D26.	Unidade
03	670596	**Agulha para acupuntura** – tipo descartável, matéria-prima: aço inoxidável, tamanho 25 x 30 (1,0 Tsun) – Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétalas com dados de identificação tipo de esterilização e validade (Caixa com 100 unidades).	Caixa com 100 unidades
04	670618	**Agulha para acupuntura** – tipo: auricular, descartável, matéria-prima: aço inoxidável, tamanho 2mm. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. (Caixa com 100 unidades)	Caixa com 50 unidades
05	1127454	**Agulha para acupuntura** – tipo: descartável; matéria-prima: aço inoxidável, tamanho 0,30 x 75 mm. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. (Caixa com 100 unidades).	Caixa com 100 unidades
06	1210262	**Agulha para acupuntura** – tipo: descartável; matéria-prima: aço inoxidável, tamanho 0,30 x 40 mm. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala com dados de identificação, tipo de esterilização e validade.	Caixa com 100 unidades
07	496251	**Apalpador para Acupuntura** – Aplicação: Localização Pontos, Auricular, Tipo Rolete c/mola; Matéria prima: Aço Inox; Medidas: 15cm ; Apalpador rolete com mola, com cabeça, áspero, 90 mm.	Unidade

08	1210297	**Moxa para Acupuntura** - Identificação: Moxa inodora de Carvão de Artemísia; 11 cm de comprimento e 1,5 cm de diâmetro.	Caixa com 10 unidades
09	769924	**Pinça para Acupuntura** - Identificação: Anatômica, Dissecação, Ponta serrilhada; Medidas: 16cm; Matéria prima: Aço Inox ou Cirúrgico.	Unidade
10	1015559	**Placa para Acupuntura** - Identificação: Placa para ponto semente Acupuntura/Auriculo	Unidade
11	1029550	**Ventosa para Acupuntura**; Detalhes: Kit com 19 copos e um revólver para aplicação	Unidade